



EDITAL Nº 020/2016-CCP

A Direção do Campus Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções, considerando o não comparecimento de candidatos aprovados e os desistentes no processo seletivo de ingresso 2016, atendendo ao disposto nos Editais nº 053/2015 – GR, nº 075/2015 – GR e nº 090/2015 – GR,

CONVOCA, em **SÉTIMA** chamada, a candidata relacionada no Anexo I para comparecer à Divisão Acadêmica do Campus Cornélio Procópio, no dia **10 de maio de 2016**, para fins de matrícula, nos termos e condições deste edital.

Art. 1º. A candidata convocada no limite das vagas do anexo I deste edital deverá comparecer à Divisão Acadêmica do Campus Cornélio Procópio, impreterivelmente, às **14h** do dia **10 de maio de 2016**.

Parágrafo Único. A convocação realizada nos termos deste artigo não gera direito à matrícula, devendo ser observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

Art. 2º. A realização da matrícula é de responsabilidade do candidato.

Art. 3º. A matrícula poderá ser efetuada por terceiro, desde que esteja munido de procuração com firma reconhecida em cartório e apresente os documentos exigidos no art. 5º deste edital.

Art. 4º. O candidato ou seu procurador deverá protocolar requerimento na Divisão Acadêmica do Campus na data e horário estabelecidos no artigo 1º, no endereço abaixo descrito:

Campus de Cornélio Procópio

Divisão Acadêmica do *Campus* - Fone: (43) 3904-1901

Às margens da PR 160, km zero, saída para Leopólis – Cornélio Procópio – PR
CEP 86.300-000

§1º. O candidato ou seu procurador que não comparecer no momento da chamada para efetivar a matrícula, de acordo com o estabelecido neste edital, perde o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente.



§2º. O candidato convocado como excedente no anexo I, que por motivo de indisponibilidade de vaga não efetuar a matrícula nessa chamada, tem assegurada sua posição na ordem de classificação constante do edital nº 090/2015 – GR, podendo ser novamente convocado em chamadas subseqüentes.

Art. 5º. Para realização da matrícula é imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

- a) duas fotocópias autenticadas do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou de conclusão de ensino superior;
- b) duas fotocópias autenticadas da certidão de nascimento ou de casamento;
- c) duas fotocópias autenticadas da cédula de identidade civil ou militar, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos;
- d) duas fotocópias autenticadas do título de eleitor, bem como do documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) duas fotocópias autenticadas do documento que comprove estar em dia com o serviço militar;
- f) duas fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física, CPF;
- g) duas fotografias tamanho 3x4cm recentes.

§1º. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou no ato da matrícula, por servidor competente da UENP, mediante apresentação dos documentos originais.

Art. 6º. Nos termos do inciso V, do art. 80, do regimento Geral da UENP, a matrícula será recusada no ato do requerimento, perdendo o direito à vaga, quando apresentar irregularidade na documentação inerente ao ensino médio ou equivalente ou quanto à identificação utilizada no processo seletivo de ingresso.

Art. 7º. Em atendimento à Lei 12.089/2009, é recusada a matrícula de estudante que estiver cursando, simultaneamente, outro curso de graduação em instituição pública no território nacional.



PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cornélio Procópio (PR), 06 de maio de 2016.

Original Assinado

Vanderléia da Silva Oliveira

Diretora da UENP CCP



ANEXO I - EDITAL N° 020/2016-CCP

1. Curso PEDAGOGIA – LICENCIATURA (NOTURNO)

Classificação por Nota da Prova		
Situação	Class.	Nome
Cancelamento de Matrícula	36	Milena Lopes de Oliveira
Convocada na Lista de Espera	40	Inácia Candida Tamura